



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Exposição de Motivos

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 064/2025, que **"Autoriza o Município da Barra do Quaraí a firmar Protocolo de Intenções com a Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para os fins que especifica"**.

O objetivo do presente Projeto de Lei visa oportunizar a realização de atividades conjuntas entre a Fundação Universidade Federal de Pelotas e o Município de Barra do Quaraí, nas áreas de Patrimônio Cultural e Memória Social, áreas em que ações de resgate e preservação são conhecidamente necessárias, tudo em vista do fortalecimento da identidade local e regional, considerando sua localização na tríplice fronteira mais austral do planeta, além de oportunizar a atuação de instituições de ensino superior, pesquisadores e acadêmicos na região.

O Programa da UFPel é referência nacional em pesquisas e projetos na área de memória e patrimônio, desenvolvido por professores e discentes com larga experiência em identificação, catalogação, preservação e sistematização de bens culturais, tendo realizado parcerias com diversos municípios e pesquisas que contribuem para gerar ativos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável de diferentes cidades.

Nosso epicentro será Barra do Quaraí, com sua localização singular na tríplice fronteira, possuindo uma identidade cultural particular e multifacetada que tem aspectos e elementos culturais ainda inexplorados para os quais poderíamos colaborar ativamente na identificação e proposição de ativos, desde museus e memoriais até pontos de interesse menos óbvios, que destacam a importância da fronteira para o Rio Grande do Sul e o Brasil.

Estas ações também serão estendidas à Argentina e ao Uruguai (Monte Caseros e Bella Unión), como iniciativa integradora e de busca de identidade, a partir da história, cultura e patrimônio.

É importante ressaltar que não há custos inicialmente envolvidos para o Município nesta iniciativa, sendo o principal interesse a formação de pesquisadores altamente qualificados que, através do desenvolvimento desses projetos em campo, contribuam significativamente para que nossa região trinacional se torne uma referência no campo patrimonial e cultural.

Acreditamos que esta parceria não será apenas uma colaboração, mas uma cooperação estratégica que trará benefícios para todos e, para nós, um exercício de grande potencial formativo de nossa comunidade.

Aproveitando o ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Desta forma, sendo matéria de interesse público, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei inicialmente referido, **em Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ	
SETOR DE PROTOCOLO	
Processo Nº	188/2025
Data:	18/05/25 Hora: 09



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PROJETO DE LEI Nº 064/2025,
de 18 de setembro de 2025.

"Autoriza o Município da Barra do Quaraí a firmar Protocolo de Intenções com a Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel, para os fins que especifica".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com a Fundação Universidade Federal de Pelotas – UFPel, tendo por objeto envidar os esforços necessários para cooperações de natureza acadêmica, científica e de extensão com foco na Memória Social e no Patrimônio Cultural do Município e Barra do Quaraí, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 18 de setembro de 2025.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Arquive-se. Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 03/2025

“Protocolo de Intenções que entre si celebram a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí para fins que especifica”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº01, na cidade de Pelotas-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, neste ato representada por sua Reitora, Profª Úrsula Rosa da Silva, nomeada pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado em 23 de dezembro de 2024 no DOU, Seção, portadora da Matrícula Funcional nº 2085731, doravante denominado UFPEL e **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, com sede em Barra do Quaraí, no endereço Rua Quaraí nº 154, Centro – Barra do Quaraí-RS, inscrito no CNPJ nº 01.610.910/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maher Jaber Mahmud, CPF 535.796.740-72 e RG 3026330591, conforme ata de posse (livro B-5 de Registro de Títulos e Documentos, às folhas 287, sob nº 1034, em data de sexta-feira, 3 de janeiro de 2025).

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções com a finalidade de cooperações de natureza acadêmica, científica e de extensionista com foco na Memória Social e no Patrimônio Cultural da cidade Barra do Quaraí, tendo em vista o que consta do Processo nº 23110.027808/2025-59 e em observância, no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para cooperações de natureza acadêmica, científica e de extensionista com foco na Memória Social e no Patrimônio Cultural da cidade Barra do Quaraí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) Desenvolver, dentro do possível, conjuntamente, projetos de pesquisa e desenvolvimentos, cursos, simpósios, encontros científicos e técnicos;
- b) Desenvolver, dentro do possível, conjuntamente, ações que envolvam interação entre pesquisadores para aprimorar e desenvolver as capacidades técnicas no desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos;
- c) Explorar conjuntamente formas possíveis de financiamento que ofereçam apoio às ações desenvolvidas, junto às agências e organismos nacionais e internacionais.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UFPEL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a UFPEL envidará esforços, na medida de suas competências, para respeitadas suas atribuições, a cooperar no sentido de criar as condições para o desenvolvimento de atividades de interesse comum da comunidade acadêmica e dos profissionais de todas as áreas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Município da Barra do Quaraí envidará esforços, na medida de suas competências, para respeitadas suas atribuições, a cooperar no sentido de criar as condições para o desenvolvimento de atividades de interesse comum da comunidade acadêmica e dos profissionais de todas as áreas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, no caso em que os recursos necessários à execução das atividades específicas não sejam totalmente garantidos pelas partes, estas buscarão a obtenção de recursos, conjunta ou separadamente, junto a outras instituições e entidades públicas ou privadas e organismos internacionais, respeitada a legislação pertinente.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. **Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 60 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelotas/RS, setembro de 2025.

Profª Úrsula Rosa da Silva
Reitora da UFPel

Maher Jaber Mahmud
Prefeito Municipal de Barra do Quaraí

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: